



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 112 de 5 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a desafetação de área pública e doação com encargo de área ao SHOPPING AMANDO LTDA.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 66.798/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Comum do Povo e transpassada para categoria de Bem Dominial, parte da área pública pertencente a Praça Comendador Emílio Peduti, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 700, a seguir descrita:

“IMÓVEL: Área parcial na praça Comendador Emílio Peduti, matrícula municipal 0300400003, localizada entre as ruas Rua Mal. Deodoro, Rua Amando de Barros, Rua Leônidas Cardoso e Rua João Passos, com metragem total de 96,75 metros quadrados em duas faixas distintas, sendo a primeira de 3,10 metros por 30 metros, 93 metros quadrados, de frente para matrícula do imóvel nº 2.591 e Registro Municipal 0300400001, norte, paralelo à Rua Maj. Leônidas Cardoso alinhado a sua extremidade oeste, sendo o segundo de 1,25 metros por 3 metros, metros quadrados, voltado para a matrícula nº 2.591 e Inscrição Municipal 0300400001 a oeste, estando localizado a 7,60 metros do alinhamento do imóvel à Rua Maj. Leônidas Cardoso, conforme croqui em anexo”.

Art. 2º Com a desafetação realizada, nos termos do art. 81, inciso I da Lei Orgânica, fica o Poder Executivo autorizado a doar referido bem.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a doar ao SHOPPING AMANDO LTDA., CNPJ: 47.220.962/0001-10, parte da área pública pertencente a Praça Comendador Emílio Peduti, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 700, descrita no art. 1º.

Art. 4º Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos do art. 81, inciso I, alínea "a", especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da promulgação da lei, para início das obras de revitalização e 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão das referidas obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação, de acordo com o projeto descritivo previsto no Anexo I, integrante da presente lei, devidamente aprovado pela DIPROURB;

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que o imóvel objeto desta doação, não poderá, em qualquer hipótese, ser dado em garantia, a qualquer título.

Parágrafo único: As obras de revitalização da Praça Comendador Emílio Peduti a serem realizadas pela donatária correspondem a:



PROJETO DE LEI Nº 112 de 5 de dezembro de 2022.

a) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BOSQUE:

- 1 - Pintura dos bancos existentes;
- 2 - Execução e reforma do canteiro;
- 3 - Troca de lâmpadas dos postes de iluminação existentes;
- 4 - Reparo e lavagem dos pisos em pedra portuguesa;
- 5 - Lavagem das muretas em pedra naturais.

b) REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS EXISTENTES:

- 1 - Reparo e troca dos componentes hidráulicos necessários nos banheiros públicos;
- 2 - Troca de pisos e azulejos se necessários;
- 3 - Reparo nas bacias sanitárias;
- 4 - Troca de torneiras;
- 5 - Pintura interna e externa.

c) RESTAURAÇÃO DA MARQUISE:

- 1 - Troca de telhas se necessário;
- 2 - Reparos de iluminação teto pastilhado;
- 3 - Limpeza e restauro de pilares e piso em granilite.

d) RESTAURAÇÃO DA FONTE:

- 1 - Reparo na pintura ao redor da fonte;
- 2 - Revisão Hidráulica;
- 3 - Revisão Elétrica;
- 4 - Pintura Elementos metálicos ao redor da fonte;
- 5 - Limpeza.

e) PAISAGISMO: canteiro com flores coloridas em toda a praça.

f) ÁREA 3a IDADE:

- 1 - Pergola em madeira;
- 2 - Colocação de mesas de jogos para a 3a idade.

g) PARQUE INFANTIL:

- 1 - Adequação de área para instalação de playground;
- 2 - Colocação de Playground.

h) ESPAÇO PET:

- 1 - Adequação de área para colocação de espaço pet;
- 2 - Colocação de aparelho para animais de estimação.

i) Estrutura de totens para recarga de celular e distribuição de WI-FI gratuito.

Art. 5º As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para desafetação e doação com encargo de área pública, no importe de 96,75m² da Praça Comendador Emílio Peduti ao SHOPPING AMANDO LTDA., conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Governo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a desafetação de área pública e doação com encargo da área ao SHOPPING AMANDO LTDA, inscrito no CNPJ: 47.220.962/0001-10.

O Shopping Amando LTDA planeja inauguração de um empreendimento para julho/2023, contando com mais de 2.000m² de área bruta locável dividida em 4 andares, 100 lojas e 15 quiosques, praça de alimentação para 300 lugares, planejando criação de cerca de 600 empregos diretos e 1.000 indiretos, em operação de varejo e serviços de alimentação no prédio ao lado da Praça Comendador Emílio Peduti, situado especificamente na Rua Amando de Barros, nº 816.

Diante disso, a empresa requereu junto ao Município a utilização de espaço comum da Praça Comendador Emílio Peduti, de cerca de 96,75m², de acordo com projeto em anexo, em duas faixas distintas, sendo a primeira 93m² para edificação de escada rolante com fachada de vidro e a segunda 3,75m² para edificação de estrutura de apoio com monta carga visando a demanda delivery – estruturas imprescindíveis para viabilidade do empreendimento.

Em contrapartida, se comprometeu a realizar diversas obras na mencionada praça, como: (i) a revitalização da praça, dos banheiros públicos, da fonte e marquise, (ii) paisagismo, (iii) edificação de um parquinho infantil, de um parque pet e de área de integração voltada a população de 3ª idade, (iv) estruturação de totens para recarga de celulares e internet WI-FI gratuita e (v) obras de melhorias na iluminação pública.

Conforme verifica-se, o empreendimento em questão - Shopping Amando, irá revitalizar o comércio em área central e tradicional da cidade, bem como criará mais de 500 empregos diretos e indiretos.

Uma vez que o referido empreendimento traz em sua fachada uma modernização e melhoria da área Central da cidade, propiciando inclusive a reforma da Praça é importante a doação do espaço mínimo necessário à finalização do empreendimento, uma vez que irá propiciar à comunidade um local de lazer totalmente revitalizado, trazendo bem-estar a todos que ali frequentam.

Assim, reitere-se que as obras de contrapartida que serão efetuadas na praça em questão trarão melhorias e desenvolvimento para a cidade e seus cidadãos. No mais, já foi constatado pelo setor competente desta Municipalidade que as áreas da praça a serem utilizadas pela empresa não causarão prejuízos a circulação de pedestres, uma vez que se trata de área de ajardinamento apenas.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto no art. 81, inciso I, alínea a da Lei Orgânica, precedida de avaliação e de interesse público no presente pleito.

Segue em anexo o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro das obras, o memorial descritivo, relatório fotográfico, orçamento/visão geral de custo e avaliação da área.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo